



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



Processo:	29
Data:	16/2025
Ass:	8/1/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA SOCLIMA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, as partes acordam a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição e instalação de equipamentos de condicionadores de ar do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter, nas capacidades de refrigeração de 9.000 (nove mil), 12.000 (doze mil) e 30.000 (trinta mil) BTUs, incluindo o fornecimento integral de materiais, a execução dos serviços de instalação e de adequação da parte elétrica necessária, destinados à utilização pela equipe administrativa da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba Comtur em liquidação – Sociedade de Economia Mista, com sede administrativo na praça 13 de maio nº 200, centro. Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.736.018/0001-64, neste ato representado pela Liquidante, com poderes de Presidente, **Sra. Erica Teixeira de Jesus**, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de identidade **RG 45.697.974-8**, inscrito no **CPF nº 388.778.958-02**, com endereço na Rua Cesar Frank nº 380, Perequê-Açu Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado a empresa soclima soluções em climatização e aquecimento LTDA com CNPJ, 21.996.043/0001-49 com sede na Rua Esteves da Silva, nº 479 centro Ubatuba SP, neste ato representada pelo Sr. Rafael dos Santos Mastrotti, brasileiro(a), solteiro portador(a) da cédula de identidade **RG nº 469.599.406**, inscrito no **CPF/MF nº 374.175.708-01**, com endereço na rua Av Dona Maria Alves nº 1412 - Centro. Edifício Jathy Ubatuba/ SP doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação, observada a legislação vigente pertinente à matéria notadamente o contido na Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 29, inciso II, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição e instalação de equipamentos de condicionadores de ar do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter, nas capacidades de refrigeração de 9.000 (nove mil), 12.000 (doze mil) e



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



30.000 (trinta mil) BTUs, incluindo o fornecimento integral de materiais, a execução dos serviços de instalação e de adequação da parte elétrica necessária, para a utilização da equipe administrativa da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - Comtur em liquidação, conforme descrito no termo de referência e orçamentos, na forma única e de acordo com as autorização de fornecimento (O.S.) expedidas pela **CONTRATANTE**.

1.2 O fornecimento de materiais e serviços só deverá ser realizado após a emissão da O.S, através das quais serão geradas as obrigações de pagamento pela contratante, após a expedição da respectiva Nota Fiscal, de acordo com a quantidade e valor unitário definidos neste termo.

Item 1: 05 - CONDICIONADORES DE AR

Folha: 30
Processo: 16/2025
Data: 19/1/2026 Ass: R

Item	Quant.	Descrição
01	3	Ar condicionado Split Hi-Wall, tecnologia inverter, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs, 220v Monofásico, com todo fornecimento de materiais da parte elétrica como disjuntor bipolar de 16 Ah, no mínimo 3 metros de tubulação de cobre e demais materiais necessário para ligação dos equipamentos.
02	1	Ar condicionado Split Hi-Wall, tecnologia inverter, capacidade de refrigeração de 12000 Btus Frio 220v Monofásico, com todo fornecimento de materiais da parte elétrica como disjuntor bipolar de 16 Ah, no mínimo 3 metros de tubulação de cobre e demais materiais necessário para ligação dos equipamento
03	1	Ar condicionado Split Hi-Wall, tecnologia inverter, capacidade de refrigeração de 30000 Btus Frio 220v Monofásico, com todo fornecimento de materiais da parte elétrica como disjuntor bipolar de 25 Ah, no mínimo 3 metros de tubulação de cobre e demais materiais necessário para ligação dos equipamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 29.403,74** (vinte e nove mil quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 17.078,74** (dezessete mil setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente às máquinas, a ser paga via PIX, e o restante no valor de **R\$ 12.325,00** (doze mil trezentos e vinte e cinco reais), **no término do contrato**, mediante pagamento por boleto, após aprovação e apresentação da nota fiscal e confirmação do fornecimento, conforme as especificações contratuais.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto licitado tais como: valores de mão-de-obra, materiais, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, e respectivas contribuições conforme cotação de preços apresentada pelo Contratado, acostado ao Procedimento Administrativo.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ: 66.736.018/0001-64

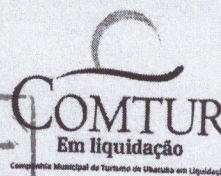
COMTUR

Folha: 31

Processo: 16/2025

Data: 9/1/2016

Ass: [assinatura]



2.3. Os pagamentos serão efetuados pelo setor financeiro da Companhia Municipal de Turismo - COMTUR, através de crédito em conta corrente previamente designada pela CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e CNDs (Certidões Negativas de Débitos, emitidas pela CONTRATADA, atestada pela diretoria financeira da COMTUR.

2.4. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada Carta de Correção à CONTRATADA, ou ainda pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá prazo de vigência durante o processo de entrega e pagamento em 40 (quarenta dias) úteis, tendo o início em 09 de janeiro de 2026 e seu término em 19 de fevereiro de 2026.

3.2. Os produtos deverão ser entregues até o dia 19.02.2026, de forma única, na sede da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação - Comtur, no endereço Praça 13 de Maio, 200, Centro, Ubatuba/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas das 13 às 17 horas.

3.3. Os aparelhos deverão ser instalados até o dia 19.02.2026, observando o horário de funcionamento da companhia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas das 13 às 17 horas.

3.4. A mão-de-obra, materiais, equipamentos, gás (fluido refrigerante) e todas as despesas de instalação, responsabilidades trabalhistas com os profissionais e de qualquer outra natureza, serão suportados unicamente pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pelo Liquidante com poderes de Presidente da COMTUR, pela Direção Administrativa da COMTUR ou pela Comissão de Liquidação da COMTUR, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos incidentes, conforme já mencionado na cláusula 2.2.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente pela imperfeição da execução do objeto licitado, ainda que verificados após sua aceitação pela COMTUR, sendo certo que nenhum pagamento desta, isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ: 66.736.018/0001-64

COMTUR

Folha: 32

Processo: 16/2025

Data: 9/1/2026



5.3. Levar imediatamente ao conhecimento do órgão fiscalizador qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 13.303/2016 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba - SP, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 09 de janeiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL DOS SANTOS MASTROTTI

Data: 14/01/2026 11:10:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOCLIMA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

Rafael dos Santos Mastrotti

21.996.043/0001-49

Erica S. de Jesus

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA COMTUR EM LIQUIDAÇÃO

Erica Teixeira de Jesus

Liquidante com poderes de Presidente

Testemunhas:

Alexandre Drumstas

Nome Completo

RG: 24716202-4

Luiz Carlos dos Santos

Nome Completo

RG: 22.146.442-4